

RERRATIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL 26/2019-PPGD-UFPR – PROCESSO SELETIVO MESTRADO 2020

No parágrafo 1º do artigo 12, ONDE SE LÊ:

Após a arguição, as bancas farão o cálculo (somatório) das notas dos três itens, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos e se classificarem até o número de vagas de cada orientador, conforme o **Anexo I**.

LEIA-SE:

Após a arguição, as bancas farão o cálculo (somatório) das notas dos três itens, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem nesta etapa nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificarem-se até o número de vagas de cada orientador, conforme o artigo 2º, *caput*, e o **Anexo I** deste Edital, e se classificarem até o número máximo de vagas deste processo seletivo, utilizando-se, à aferição deste último quesito, os somatórios individuais das notas dos três itens da segunda etapa.

No parágrafo 2º do artigo 12, ONDE SE LÊ:

Caso haja empate na avaliação da Segunda Etapa, serão utilizadas como critério de desempate, sucessivamente: a nota do projeto, a nota da entrevista, a nota do currículo e a idade do candidato, considerando-se preferencial, neste último critério, o candidato de maior idade.

LEIA-SE:

Caso haja empate na avaliação da Segunda Etapa, serão utilizadas como critério de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada orientador quanto em relação ao total de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista, a nota do currículo e a idade do candidato, considerando-se preferencial, neste último critério, o candidato de maior idade.

No Anexo V – Tabela de Análise do Currículo, ONDE SE LÊ:

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

LEIA-SE:

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE

**Abaixo, o texto consolidado completo do edital
rerratificado, contemplando todas as rerratificações:**

EDITAL (26/2019) DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO EM DIREITO (2020)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/96, a Lei nº 9.784/99, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR,

RESOLVE:

estabelecer as normas concernentes à seleção e admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa ou PPGD, para o ingresso no primeiro semestre de 2020 nas seguintes áreas de concentração, cujas linhas de pesquisa correlatas estão disponíveis na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/?p=4179>):

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO
Direito das Relações Sociais
Direito do Estado
Direitos Humanos e Democracia

II – VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite máximo de **50 (cinquenta) vagas**, distribuídas, à razão de no máximo 1 (uma) vaga por professor orientador e ressalvada a redistribuição de eventuais vagas remanescentes prevista no artigo 13 deste edital, entre os professores orientadores habilitados nas áreas de pesquisa, conforme **Anexo I** deste Edital.

§ 1º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 2º – Considerando que a concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação aos professores orientadores indicados, é possível que um candidato seja aprovado com uma nota menor para a concorrência de um professor e que um outro candidato, com nota maior em relação ao primeiro, seja reprovado na concorrência de outro professor.

III – INSCRIÇÕES

Art. 3º – No ato da inscrição o candidato deverá optar por um professor **orientador** que conste na relação de docentes habilitados, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

§ 1º – É requisito para ingresso no Mestrado a comprovação de suficiência em língua estrangeira. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de certificado oficial, na Secretaria do PPGD, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo II**) deste Edital. Os critérios para comprovação de suficiência são definidos por Resolução do PPGD (**Apêndice I** deste Edital).

§ 2º – Caso não seja apresentada, no prazo, a documentação comprobatória da suficiência em língua estrangeira exigida, haverá a imediata desclassificação do aprovado, que será considerado inapto para ingresso no Programa.

Art. 4º – As inscrições deverão ser realizadas somente no período constante no Cronograma do **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado na página de internet do Programa até o início do período de inscrições.

§ 1º – A taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser paga até o último dia do período de inscrição. A emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento deverá ser feita conforme as instruções disponíveis no **Apêndice II** deste Edital.

§ 2º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição quem, na forma do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/07, for membro de família de baixa renda, sendo necessária, neste caso, solicitação expressa, no prazo específico previsto no Cronograma do **Anexo II** deste Edital, mediante cumprimento dos seguintes procedimentos:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto “PPGD – Seleção Mestrado 2020 – Isenção do pagamento de inscrição”;

b) anexação à mensagem dos seguintes documentos em formato **.pdf**: 1. Formulário com a justificativa do pedido de isenção, conforme modelo disponível na página do PPGD; 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); 3. Comprovantes de rendimento familiar, nos termos do Decreto nº 6.135/07, ou seja: declaração de IR do candidato ou de seu responsável, referente ao último ano-base declarado, contracheque ou declaração de remuneração e outros documentos pertinentes previstos em lei para os fins pretendidos.

§ 3º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados fora do prazo, ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, ou não amparados pelos documentos comprobatórios, serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos do presente Edital e seus anexos.

§ 4º – O candidato é responsável por atender aos requisitos à inscrição, não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, devolução da taxa de inscrição.

Art. 5º – Para efetivação da inscrição, deverão ser informadas no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA) as opções quanto à Área de Concentração e Professor Orientador, conforme **Art. 3º, caput**, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, em formato **.pdf**:

a) Diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, ou, ainda, declaração de provável formando, emitidos de forma válida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (**atenção**: documentos podem possuir frente e verso; nesse caso, ambas as faces devem ser enviadas);

b) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), cuja documentação comprobatória SOMENTE será exigida, em cópia simples digitalizada, no caso de aprovação para a Segunda Etapa da seleção (banca de entrevista), na data constante do Cronograma do **Anexo II**;

c) Projeto de dissertação a ser desenvolvido segundo a área de concentração e os projetos de pesquisa do professor indicado como orientador, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas e SEM identificação do autor: 1. Título do projeto; 2. Orientador indicado; 3. Área de concentração; 4. Justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração e os projetos do orientador; 5. Hipóteses iniciais de investigação e proposição; 6. Objetivo geral e específicos do projeto; 7. Metodologia; 8. Estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário); 9. Cronograma de execução; 10. Referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa anunciada.

d) Documento de identidade civil e, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos também como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.503/97; número de inscrição no CPF (apenas caso esse número não conste no documento de identidade apresentado).

e) Comprovante de pagamento (GRU) da taxa de inscrição, exceto quanto aos requerimentos de isenção deferidos (comprovantes de **agendamento** de pagamento **não** serão aceitos).

IV – PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** composta por um professor representante de cada uma das áreas de concentração, designados pela Coordenação do Programa.

§ 1º– A Coordenação do Programa designará os professores do PPGD que comporão as bancas durante o processo seletivo, mantida, na medida do possível, a paridade entre homens e mulheres.

§ 2º– Serão constituídas bancas, uma para cada área de concentração, que se encarregarão tanto da Primeira Etapa quanto da Segunda Etapa do processo seletivo, sendo as bancas compostas por um grupo de 5 (cinco) docentes do Programa vinculados à respectiva área.

§ 3º– Em qualquer fase do processo seletivo poderão ser designados ou exercer as respectivas funções um mínimo de 3 (três) docentes, caso não haja interessados em número suficiente ou na ausência de algum dos integrantes componentes das bancas.

Art. 7º – Os professores designados para as bancas do processo seletivo, ao serem indicados para a incumbência, deverão verificar, oportunamente, se há alguma razão para seu impedimento, considerando-se as candidaturas inscritas, apenas aceitando o encargo caso não haja tais razões.

§ 1º – São razões para o impedimento: a) ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato; b) estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro; c) ter amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos inscritos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

§ 2º – À aceitação do encargo presume-se que o professor fez a verificação e não se enquadrando nas hipóteses do parágrafo primeiro, dispensando-se declaração expressa do docente designado.

V – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º – O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado do programa será dividido em duas etapas, conduzidas pela Comissão de Seleção.

Art. 9º – A **Primeira Etapa** do processo de seleção consistirá em avaliação escrita, prova discursiva, não identificada, de caráter eliminatório, cujo conteúdo estará relacionado à bibliografia indicada e a uma das áreas de concentração, constantes no **Anexo III** deste Edital.

§ 1º – A prova escrita, a ser realizada no dia e horário indicados no **Anexo II** (Cronograma) deste Edital, será composta de 4 (quatro) questões discursivas, cada uma valendo 2.5 (dois e meio) pontos, devendo ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, em no máximo 20 (vinte) linhas cada (o limite de linhas deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação).

§ 2º – Para ingresso na sala de provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, sendo aceitos os documentos relacionados na alínea *d* do artigo 5º deste Edital.

§ 3º – O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da aplicação.

§ 4º – Os três últimos candidatos em cada local de prova somente poderão deixar o local simultaneamente.

§ 5º – A prova versará sobre conteúdo extraído do referencial bibliográfico da área de concentração indicada no momento da inscrição e constante no **Anexo III** deste Edital, visando avaliar o conhecimento específico inerente à área, a redação e a análise crítica, bem como a atualização dos conteúdos.

§ 6º – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa quem obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 7º – As notas serão atribuídas por dois integrantes das Bancas de Área, não se admitindo arredondamento. Se a diferença da nota atribuída para determinada questão por cada um dos dois avaliadores for igual ou superior a 1 (um) ponto, a questão deverá ser submetida à avaliação de um terceiro professor integrante da Banca. A nota atribuída à questão consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos dois ou três avaliadores, conforme o caso.

§ 8º – Considerando-se que as notas da primeira etapa serão utilizadas unicamente para fins de habilitação à segunda etapa, não serão admitidos recursos a quem houver obtido nota igual ou superior a 7 (sete) pontos nesta primeira etapa, por absoluta inexistência de interesse recursal.

Art. 10 – A aprovação na Primeira Etapa implica o dever de entrega da documentação comprobatória do currículo, por intermédio do *e-mail* **mestradodireitoufpr@gmail.com**, conforme o Cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

§ 1º – A não entrega da documentação comprobatória do currículo no prazo estipulado no Cronograma implicará a atribuição de nota zero ao candidato neste quesito.

§ 2º – Os documentos do currículo devem ser organizados em sequência idêntica à do **Anexo V**, sendo separados em divisões identificadas segundo os seus tópicos. Para a comprovação de livros, capítulos de livros e artigos, basta(m) a(s) folha(s) inicial(ais), desde que nela(s) conste ISBN, ISSN e demais informações básicas: título, autor, editora ou periódico, ano. É necessário, ainda, anexar impressão da página da Plataforma Sucupira constando o nível de avaliação Qualis vigente referente ao(s) periódico(s) em que foi(foram) publicado(s) o(s) artigo(s). A primeira página de toda a documentação deverá ser a ficha do **Anexo V**, preenchida com a pretensão de pontuação do candidato.

Art. 11 – Obtida a aprovação na Primeira Etapa, os respectivos projetos de pesquisa serão encaminhados para avaliação do orientador indicado, que realizará a avaliação utilizando-se de formulário próprio e o encaminhará para a Banca de Área respectiva.

Art. 12 – A **Segunda Etapa** do processo de seleção consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes itens que, no total, comporão a nota final entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos:

- a)** Projeto de pesquisa analisado pelo professor orientador indicado, que emitirá parecer, favorável ou não, mediante o preenchimento da tabela do **Anexo IV**, na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa do tema, cumulativamente à nota para esta etapa, no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- b)** Currículo Lattes atualizado até o último dia de inscrição previsto no Cronograma, cuja adequação do preenchimento é de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado para a finalidade de atribuição de pontuação objetiva conforme o **Anexo V** deste Edital, no valor de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- c)** Entrevista oral pública a ser realizada pela Banca da Área, que deverá atribuir nota no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, após considerar os critérios do **Anexo VI** deste Edital.

§ 1º – Após a arguição, as bancas farão o cálculo (somatório) das notas dos três itens, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem nesta etapa nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificarem-se até o número de vagas de cada orientador, conforme o artigo 2º, *caput*, e o **Anexo I** deste Edital, e se classificarem até o número máximo de vagas deste processo seletivo, utilizando-se, à aferição deste último quesito, os somatórios individuais das notas dos três itens da segunda etapa.

§ 2º – Caso haja empate na avaliação da Segunda Etapa, serão utilizadas como critério de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada orientador quanto em relação ao total de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista, a nota do currículo e a idade do candidato, considerando-se preferencial, neste último critério, o candidato de maior idade.

Art. 13 – Caso o número de candidatos aprovados na Segunda Etapa seja inferior ao número máximo de vagas do processo seletivo, as eventuais vagas remanescentes serão redistribuídas, entre todos os orientadores que tiverem candidatos aprovados nesta etapa, respeitando-se cumulativamente a nota mínima exigida para aprovação nessa etapa, a ordem decrescente de classificação das notas obtidas pelos candidatos nessa etapa e o limite de uma vaga adicional por orientador, adotando-se, em caso de empate, o mesmo critério do parágrafo 2º do artigo 12.

§ 1º – Caso haja vagas remanescentes após essa redistribuição, aplicar-se-á o mesmo procedimento previsto no *caput* deste artigo, inclusive quanto a eventuais desempates, uma segunda vez, de modo que poderá haver, no processo seletivo, um máximo de duas vagas adicionais por orientador.

§ 2º – Eventuais vagas remanescentes após a segunda redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.

Art. 14 – A atribuição de notas em todo o processo seletivo será realizada em números inteiros ou em sua divisão até a segunda casa decimal, sendo desprezadas as demais casas.

Art. 15 – Na hipótese de anulação de alguma das questões do processo seletivo, a pontuação máxima de cada uma das questões remanescentes será considerada aquela obtida mediante a divisão da pontuação total da prova pelo número de questões remanescentes.

Art. 16 – A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Comissão de Seleção, alocando-se os candidatos aprovados aos seus respectivos orientadores definidos pelas Bancas de Área, sendo os demais candidatos considerados não aprovados, sem a existência de lista de espera.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/portal/>) e em quadros de avisos na Secretaria do Programa.

Art. 18 – Durante todas as fases do processo seletivo não serão permitidos o porte e a consulta de/a qualquer material bibliográfico, nem o porte ou utilização de qualquer meio ou dispositivo eletrônico.

Parágrafo único – O descumprimento da determinação deste artigo implicará a automática eliminação do candidato e sua retirada do recinto, sem prejuízo das responsabilidades jurídicas correspondentes.

Art. 19 – Os candidatos poderão solicitar vista das suas próprias folhas de respostas e avaliação da Primeira Etapa, após a divulgação do resultado, nos termos do Cronograma do **Anexo II**, devendo o protocolo da solicitação ser realizado, pessoalmente ou por meio de procuração específica, no horário normal de funcionamento, na Secretaria do Programa, mediante formulário próprio disponibilizado no *site*.

Art. 20 – Os candidatos poderão interpor recurso administrativo à Comissão de Seleção, referente às duas etapas do processo seletivo e respeitando-se o disposto no parágrafo 8º do artigo 9º deste edital de seleção, por intermédio do *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**.

§ 1º – O prazo para interposição de recurso será de 48 horas a partir da concessão da vista (Primeira Etapa) ou da divulgação do resultado (Segunda Etapa).

§ 2º – Quanto à Primeira Etapa, o recurso administrativo deverá seguir o padrão (formulário) a ser disponibilizado no *site*, um para cada uma das questões cuja correção se pretende impugnar, transcrevendo-se qual o trecho da bibliografia indicada para o concurso que não foi considerado ou o foi de forma equivocada, sob pena de impossibilidade sumária de conhecimento do recurso.

Art. 21 – Os candidatos aprovados deverão comprovar a suficiência em língua estrangeira e solicitar o Registro Acadêmico por intermédio do *e-mail* **mestradodireitoufpr@gmail.com**, nas datas constantes no Cronograma – **Anexo II** deste Edital –, sob pena de perda da vaga.

Art. 22 – As instruções para a realização da matrícula serão enviadas por *e-mail* aos candidatos aprovados.

Art. 23 – A seleção para vagas reservadas para estrangeiros será realizada em processo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 24 – A reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 – CEPE será aplicada após a aprovação do candidato na Primeira Etapa.

§ 1º – Os candidatos aprovados na Primeira Etapa que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no *caput* deverão comprovar a condição de servidor da UFPR conjuntamente à apresentação, no prazo regulamentar ordinário, dos documentos indicados no art. 5º.

§ 2º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados na Primeira Etapa, que cumprirem as exigências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos servidores da UFPR aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas as demais disposições deste Edital.

Art. 25 – Questões omissas serão resolvidas pelo Coordenador do PPGD, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 6 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

ANEXO I – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E ORIENTADORES

Observe que há professores que possuem vínculo em mais de uma Área de Concentração, e que o número de vagas (originalmente, uma vaga por orientador, conforme artigo 2º, *caput*, deste edital) contempla todos os vínculos (ou seja, não se trata de uma vaga para cada vínculo, mas para cada orientador). Observe, ainda, o número máximo de vagas deste processo seletivo (cinquenta).

DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS
Professores Permanentes
Ana Carla Harmatiuk Matos
Carlos Eduardo Pianowski Ruzyk
Celso Luiz Ludwig
César Antônio Serbena
Eduardo Talamini
Elimar Szaniawski
José Antônio Peres Gediel
Márcia Carla Pereira Ribeiro
Marcos Wachowicz
Marília Pedrosa Xavier
Paulo Roberto Roberto Nalin
Rodrigo Xavier Leonardo
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Said Staut Júnior
Professores Colaboradores
Adriana Espíndola Corrêa
Clayton de Albuquerque Maranhão
Elton Venturi
Eroulths Cortiano Júnior
Roberto Benghi Del Claro

DIREITO DO ESTADO
Professores Permanentes
Abili Lázaro Castro de Lima
André Ribeiro Giamberardino
Ângela Cassia Costaldello
Betina Treiger Grupenmacher
Clara Maria Roman Borges
Egon Bockmann Moreira
Emerson Gabardo
Eneida Desiree Salgado
Estefânia Maria de Queiroz Barboza
Fabricio Ricardo de Limas Tomio
José Roberto Vieira
Katie Silene Cáceres Argüello
Katya Kozicki
Larissa Liz Odreski Ramina
Luís Fernando Lopes Pereira

...CONTINUAÇÃO

Melina Girardi Fachin
Paulo César Busato
Pedro Rodolfo Bodê de Moraes
Ricardo Marcelo Fonseca
Rodrigo Luís Kanayama
Sérgio Said Staut Júnior
Tatyana Scheila Friedrich
Vera Karam de Chueiri
Professores Colaboradores
Daniel Wunder Hachem
João Gualberto Garcez Ramos
Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes
Priscilla Placha Sá
Roberto Benghi Del Claro
Rui Carlo Dissenha

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

Professores Permanentes
Abili Lázaro Castro de Lima
Ana Carla Harmatiuk Matos
André Ribeiro Giamberardino
Betina Treiger Grupenmacher
Celso Luiz Ludwig
César Antônio Serbena
Clara Maria Roman Borges
Emerson Gabardo
Eneida Desiree Salgado
Estefânia Maria de Queiroz Barboza
Fabício Ricardo de Limas Tomio
José Antônio Peres Gediel
Katya Kozicki
Larissa Liz Odreski Ramina
Luís Fernando Lopes Pereira
Marcos Wachowicz
Melina Girardi Fachin
Paulo Ricardo Opuszka
Ricardo Marcelo Fonseca
Sidnei Machado
Tatyana Scheila Friedrich
Taysa Schiocchet
Vera Karam de Chueiri
Professores Colaboradores
Adriana Espíndola Corrêa
Daniel Wunder Hachem
Ilton Norberto Robl Filho
Katya Regina Isaguirre Torres
Liana Maria da Frota Carleial

...CONTINUAÇÃO
Marcelo Miguel Conrado
Ricardo Prestes Pazello
Rui Carlo Dissenha

ANEXO II – CRONOGRAMA

FASES E ETAPAS	DATAS E PRAZOS
Inscrições (quanto ao procedimento, <i>vide</i> art. 4º, <i>caput</i> , deste Edital)	De 13 a 27 de setembro de 2019
Solicitação de isenção do pagamento da inscrição	De 13 a 17 de setembro de 2019
Divulgação da decisão quanto aos pedidos de isenção de pagamento	19 de setembro de 2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	2 de outubro de 2019
Interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	De 3 a 4 de outubro de 2019
Divulgação final das inscrições deferidas	8 de outubro de 2019
Primeira Etapa: prova dissertativa **Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. O ensalamento será divulgado na página de internet do Programa após o período de inscrições**	14 de outubro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa	30 de outubro de 2019
Pedido de vista da prova dissertativa	De 31 de outubro de 2019 a 1 de novembro de 2019
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Primeira Etapa	De 4 a 5 de novembro de 2019
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa	11 de novembro de 2019
Envio dos documentos comprobatórios do currículo	De 13 a 17 de novembro de 2019
Segunda Etapa: análise de projeto, currículo e entrevista oral **O local e horário de início das entrevistas serão divulgados na página de internet do Programa após a divulgação do resultado final da Primeira Etapa **	De 21 a 22 de novembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa	25 de novembro de 2019
Pedido de vista da avaliação da Segunda Etapa	De 26 a 27 de novembro de 2019
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Segunda Etapa	De 28 a 29 de novembro de 2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo	4 de dezembro de 2019
Entrega dos documentos comprobatórios de suficiência em língua estrangeira e Registro Acadêmico (quanto aos procedimentos, <i>vide</i> art. 22 deste Edital)	De 2 a 4 de março de 2020

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PRIMEIRA ETAPA

DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

BERNARDES DE MELLO, Marcos. Notas sobre a adequação da categoria negócio jurídico ao mundo atual. *In*: CORTIANO JR, Erolths; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. **Transformações no direito privado nos 30 anos da Constituição**: estudos em homenagem a Luiz Edson Fachin. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 385-400.

CADIET, Loïc. El equilibrio entre la rigidez y la flexibilidad en el proceso: elementos de teoría general del proceso y de derecho procesal comparado. *In*: ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel (coord.). **O Processo civil entre a técnica processual e a tutela dos direitos**: estudos em homenagem a Luiz Guilherme Marinoni. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017. p. 143-153.

FISS, Owen. Contra o acordo. *In*: SALLES, Carlos Alberto de (coord.). **Um novo Processo Civil**: estudos norte-americanos sobre Jurisdição, Constituição e sociedade. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004. p. 121-145.

MARINONI, Luiz Guilherme. Coisa julgada sobre questão em favor de terceiros e precedentes obrigatórios. **Revista de Processo**, São Paulo, vol. 284/2018, p. 115-136.

RAGONE, Álvaro Perez. El impacto entre lo sustantivo y lo procesal: el puente de la justicia procedimental. *In*: ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel (coord.). **O Processo civil entre a técnica processual e a tutela dos direitos**: estudos em homenagem a Luiz Guilherme Marinoni. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017. p. 21-38.

RODRIGUES JR, Otavio. **Direito Civil contemporâneo**: estatuto epistemológico, Constituição e Direitos Fundamentais. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 83-144.

STAUT JÚNIOR, Sérgio Said. Aceleração Tecnológica, Direitos Autorais e a Algumas Reflexões sobre as Fontes do Direito. *In*: **XII Congresso de Direito de Autor e Interesse Público**. Anais. Capítulo I (Direito de Autor e Inovação). p. 27-38. Disponível em: <https://bit.ly/2jXohL4>. Acesso em: 5 set. 2019.

SZANIAWSKI, Elimar. Direito de arena: vacilações e perspectivas. *In*: CORTIANO JR, Erolths; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. **Transformações no direito privado nos 30 anos da Constituição**: estudos em homenagem a Luiz Edson Fachin. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 137-150.

TARUFFO, Michele. **Uma simples verdade**. Cap. III - Notas sobre a verdade no processo. São Paulo: Marcial Pons, 2012, p. 95-158.

DIREITO DO ESTADO

ANTÓN, Tomás Salvador Vives. **Fundamentos del Sistema Penal**. 2. ed. Valencia: Tirant lo Blanch, 2011, p. 232-293.

HESPANHA, António Manuel. **Pluralismo jurídico e direito democrático**. 2. ed. (Apresentação e Capítulos 1 ao 6). Lisboa: Amazon, 2017, p. 21-86.

MORÓN, Miguel Sanches. **Discrecionalidad administrativa y control judicial**. Madri: Tecnos, 1995, p. 9-162.

TULLOCK, Gordon; SELDON, Authur; BRADY, Gordon L. **Government Failure**. A Primer in Public Choice (Kindle Edition, Parte I). Washington: Cato Institute, 2002.

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

BROWN, Wendy. **Cidadania Sacrificial** – Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Tradução Juliane Bianchi Leão. Pequena Biblioteca de ensaios. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.

RIOS, Roger Raupp. Discriminação orçamentária interseccional: raça, gênero e pobreza em tempos de austeridade. *In*: MELLO, Lawrence Estivalet de Mello, CALDAS, Josiane, GEDIEL, José Antônio Peres (org.). **Políticas de austeridade e direitos sociais**. Curitiba: Editora Kaygangue Ltda., 2019. p. 66-73.

DUSSEL, Enrique D. **16 Tesis de Economía Política: Una Filosofía de la Economía**. Buenos Aires: Docencia, 2013, p. 13-82. Disponível em: <https://bit.ly/2k13Gpd>. Acesso em: 5 set. 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 edições, 2018, p. 5-71.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as Ciências**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008, p. 58-87.

VON BOGDANDY, Armin. *Ius Constitutionale Commune En América Latina: Una Mirada a Un Constitucionalismo Transformador (Ius Constitutionale Commune in Latin America: A Look at a Transformative Constitutionalism)*. **Revista Derecho del Estado**, No. 34, ENERO-JUNIO de 2015. Available at: <https://bit.ly/2k6H1li>. Accessed: 5 Sept. 2019.

WEBER, Max. Parlamento e governo na Alemanha reorganizada: Sobre a crítica política do funcionalismo e do partidarismo. 3. Transparência da administração e seleção dos líderes políticos. *In*: WEBER, Max. **Escritos Políticos**. [S. l.], [19--]. p. 226-249. Disponível em: <https://bit.ly/2kkBspT>. Acesso em: 3 set. 2019.

ANEXO IV – TABELA DE CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PARECER	
Aderência do projeto à área de pesquisa do PPGD indicada	Sim/ Não	
Atualização do referencial e das fontes utilizados no projeto	Sim/ Não	
Adequação metodológica da proposta de investigação	Sim/ Não	
Rigor na redação técnica do texto apresentado	Sim/ Não	
Atualidade e interesse do tema pesquisado	Sim/ Não	
Rigor na redação técnica do texto apresentado	Sim/ Não	
Originalidade do objeto escolhido	Sim/ Não	
Cumprimento dos requisitos do projeto previstos neste Edital	Sim/ Não	
A proposta tem adequação aos atuais projetos do orientador	Sim/ Não	

RESULTADO	NOTA	
Pontuação máxima (pontos) do candidato nesta etapa	4 (quatro)	
Aceitação ou recusa pelo professor orientador	A atribuição de nota superior a zero implica aceitação	Nota atribuída:
Motivação, considerando-se os critérios acima		

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CONJUNTO	PONTUAÇÃO EFETIVA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA DE PESQUISA NA DOCÊNCIA		1,00	
Especialização (curso <i>lato sensu</i> de ao menos 360 horas)	0,50		
Monitoria ou Estágio de Docência na graduação (por ano)	0,50		
Iniciação Científica (PIBIC e assemelhados, por ano)	0,50		
Apresentação de trabalho científico no Brasil (por evento)	0,10		
Apresentação de trabalho científico no exterior (por evento)	0,25		
Participação em bancas de PIBIC, TCC ou Especialização	0,10		
Orientações de PIBIC, TCC ou Especialização	0,25		
Organização de eventos científicos	0,25		
Tempo de docência (por ano)	0,20		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA PERTINENTE AO DIREITO OU ÁREA CORRELATA		1,00	
Artigos publicados em periódicos Qualis A1 ou A2	1,00		
Artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2	0,50		
Artigos publicados em periódicos Qualis B3, B4 ou B5	0,25		
Artigos publicados em periódicos Qualis C	0,10		
Livros publicados com ISBN	1,00		
Livros organizados com ISBN	0,50		
Capítulo de livro publicado com ISBN	0,25		
TOTAL GERAL DE PONTOS (NOTA FINAL)		2,00	

ANEXO VI – TABELA DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A ENTREVISTA

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PARECER	
Disponibilidade de tempo para as atividades do Programa	Sim/ Não	
Maturidade em pesquisas acadêmicas	Sim/ Não	
Pretensão à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão	Sim/ Não	
Conhecimento do tema do projeto de pesquisa apresentado e sua correlação com a área de pesquisa da seleção	Sim/ Não	
Capacidade de defesa adequada das hipóteses e proposições	Sim/ Não	
Conhecimento das regras de avaliação do Programa e da Capes	Sim/ Não	
Disponibilidade para atividades de internacionalização	Sim/ Não	
AVALIAÇÃO	NOTA	
Professor 1		
Professor 2		
Professor 3		
Professor 4		
Professor 5		
NOTA FINAL (máximo de 4 [quatro] pontos)		

APÊNDICE I – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.

§ 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

§ 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.

I. Será aceita comprovação de suficiência em uma segunda língua estrangeira diversa das especificadas no parágrafo 2º, desde que haja pertinência entre esta segunda língua e o projeto de pesquisa efetivo do candidato, a critério do orientador.

§ 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de registro acadêmico nos processos seletivos respectivos.

§ 4º. De modo a assegurar a adequada transição entre resoluções, a comprovação mencionada no parágrafo 3º deste artigo poderá ser feita, **exclusivamente em relação aos processos seletivos iniciados até o fim de 2018, até o ato do Registro Acadêmico no Curso.**

§ 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§ 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.

Art. 2º. Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:

I – Quanto à língua inglesa:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência, devendo o resultado atingido no exame ser igual a “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Test of English for Academic Purposes* (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.
- c)** *International English Language Testing System* (IELTS). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- d)** *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) iBT. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- e)** *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) ITP. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
- f)** *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- g)** *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- h)** *Cambridge Certificate of Proficiency in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- i)** *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: “Pass”.
- j)** *Michigan ECCE* ou *ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Goethe-Institut, Zertifikate* B1 a C2. Resultado a ser atingido no exame: “Suficiente”.

III – Quanto à língua espanhola:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** Diploma de *Español como Lengua Extranjera* (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV – Quanto à língua francesa:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Test d’Évaluation de Français* (TCF/TEF), da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:

a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.

b) *Lato Sensu*, do *Istituto Italiano di Cultura*. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: *Livello B1/70* (setenta) pontos.

VI – Em relação a qualquer uma das línguas mencionadas nesta resolução, certificados de proficiência que sejam admitidos, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e por outras instituições de fomento à pesquisa, com vistas à realização de estágio (“sanduíche”) no exterior.

Art. 3º. Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2018 – PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegiado do PPGD, em 9 de agosto de 2019.



Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da
UFPR



APÊNDICE II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

1. Acessar o endereço de internet
http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

2. Preencher os campos com as seguintes informações:

– Unidade Gestora (UG): 153079

– Gestão: 15232

– Código de Recolhimento: 28911-6

– Número de Referência: 1715376506001

– Competência: mês/ano (9/2019)

– Vencimento: último dia para inscrição (27/9/2019)

– CPF do candidato pagador da inscrição

– Nome do candidato pagador da inscrição

– Valor principal: valor da taxa de inscrição (R\$ 150,00)

– Valor total: valor da taxa de inscrição (R\$ 150,00)

ATENÇÃO: O preenchimento correto do número de referência é o que assegura a identificação do pagamento realizado ao Programa de Pós-Graduação em Direito UFPR – Processo Seletivo. O comprovante de pagamento deve ser inserido pelo candidato no ato da inscrição, conforme alínea ‘e’ do artigo 5º deste Edital.